



FaculdadeBarretos

www.faculdadebarretos.com.br

REGULAMENTO ATIVIDADES

COMPLEMENTARES

CURSO DE PSICOLOGIA

BARRETOS

2016

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA

INTRODUÇÃO

A Faculdade Barretos preocupada em formar psicólogos(as) com uma formação abrangente, atualizada com as áreas emergentes da Psicologia, visão crítica acerca dos mais variados temas e preparados para o mercado de trabalho, destina a carga horária de 200 horas (60') da Matriz Curricular para as Atividades Complementares em três modalidades distintas:

- 1 – Ensino;
- 2 – Pesquisa;
- 3 – Extensão.

As atividades complementares descritas no Curso de Psicologia têm o objetivo de auxiliar o discente a enriquecer sua formação acadêmica e o estimular para as categorias de ensino, pesquisa e extensão, fazendo-o despertar para formas holísticas de tratar o indivíduo, família e comunidade.

Nas tabelas que seguem são apresentados os diversos tipos de atividades complementares que serão disponibilizadas aos alunos do curso.

ATIVIDADES DE ENSINO

Objetivos:

- Desenvolver no discente o interesse para atividades em que possa se expressar e transmitir os conhecimentos adquiridos nas disciplinas cursadas.
- Despertar para a docência e pesquisa e favorecer o enriquecimento intelectual e profissional.
- Desenvolver suas habilidades e competências.
- Incentivar o trabalho em equipe.
- Facilitar o desenvolvimento de tarefas de pesquisa e elaboração de trabalhos acadêmicos coletivamente.
- Auxiliar o discente para a busca de novas formas de pensar e atuar como fator auxiliador de mudanças no meio onde se encontra.
- Incentivar o aluno a manter o hábito permanente da leitura através da indicação de obras literárias de conteúdo diversificado.
- Auxiliar o discente para adquirir conhecimento diverso.
- Incentivar o aluno a buscar conhecimentos complementares através de outros mecanismos didáticos, tais como, filmografia de conteúdo diversificado.
- Despertar interesse na área de formação ou em áreas afins, como: seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios ou semanas relacionadas a temas da área da Psicologia.
- Estimular o discente a frequentar e participar de cursos de línguas estrangeiras, Informática, e ou Artes nas mais diferentes modalidades.
- Estimular a aproximação e estreita relação de contribuição à comunidade como um todo.

ATIVIDADES DE ENSINO	HORAS (SEMESTRE)
Monitoria	30
Cursar disciplinas de outro curso que enriqueçam a formação do aluno	20
Grupos de Estudos e Ligas Acadêmicas 75% frequência/ semestre	5
Programa de Nivelamento	10
Leitura dirigida (por resenha apresentada) Até 3 por semestre	2
Filmes (por relatório apresentado) Até 3 por semestre	2
Aprovação em cursos de informática Mínimo 30h	10
Aprovação em cursos de língua estrangeira Mínimo 30h	10
Visitas Técnicas Orientadas Por relatório apresentado	5

ATIVIDADES DE PESQUISA

Objetivos:

- Despertar no discente a curiosidade científica, responsabilidade quanto à aprendizagem, consciência crítica frente à realidade social e interdisciplinaridade.
- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os discentes, mediante a participação destes, em projetos de pesquisa aprovados pelo programa de iniciação científica.
- Incentivar a produção científica, introduzindo no discente o interesse em publicar trabalhos científicos de sua autoria, em periódicos de Psicologia ou áreas afins, indexados, em sites regulares na internet, dentre os recomendados pelo Coordenador do Curso.
- Incentivar a pesquisa científica nas dimensões subjetiva, cultural, social e política, permitindo que o discente possa construir e difundir o conhecimento adquirido, exercendo o seu papel e contribuindo com a sociedade.

ATIVIDADES DE PESQUISA	HORAS (SEMESTRE)
Iniciação Científica (IC)	20
Trabalhos publicados em periódicos e revistas indexadas de saúde	10
Trabalhos publicados em sites regulares na Internet	10
Apresentação de trabalho em eventos científicos	10
Artigos publicados em meios de comunicação locais e regionais	5

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Objetivos:

- Motivar o discente a complementar e enriquecer o seu conhecimento através da participação de eventos, na área de sua formação ou em áreas afins.
- Incentivar a participação em cursos de extensão, que visem enriquecer o seu conhecimento, formação e até mesmo a cultura e que estimule sua capacitação ou atualização profissional.
- Desenvolver atividades em diversos projetos sociais, em eventos esportivos que se relacionem com o curso e demais ações de extensão (desde que previamente reconhecidas e deferidas pela Coordenação do Curso).
- Incentivar a prática esportiva propiciando um estilo de vida saudável.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	HORAS (SEMESTRE)
Palestras e seminários oferecidos pela Faculdade Barretos	2
Palestras e seminários realizados fora da Faculdade Barretos	Carga horária que constar no Certificado
Minicursos e workshops	5
Congressos	5
Semana cultural e científica 100% frequência	10
Membro da comissão da semana cultural e científica	15
Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares com duração superior a 30 horas	15

Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares com duração de até 30 horas	10
Projetos de extensão patrocinados pela Instituição de Ensino, desde que relacionadas ao curso	10
Projetos sociais	5
Ações de voluntariado Por ação	5
Ações psicoeducativas, desde que relacionados ao curso	5
Projetos do Núcleo de Prática da Psicologia (clínica-escola)	5
Grupos de apoio voltados à comunidade	5
Atividades esportivas	5

REGRAS BÁSICAS

- ✓ As atividades complementares têm caráter obrigatório e não consta de nota. A atividade é considerada **concluída** ou **não concluída**. Caso não contemple a carga horária necessária, estipulada na Matriz Curricular, o discente não obterá o diploma de graduação, até que todas as formalidades curriculares sejam cumpridas;
- ✓ Todas as atividades complementares serão analisadas e validadas pelo Coordenador das Atividades Complementares;
- ✓ O discente deverá fazer inscrição junto à secretaria nas atividades complementares que desejar realizar;
- ✓ Todas as atividades desenvolvidas deverão ser comprovadas por escrito e assinadas pelo responsável, sendo encaminhadas ao Coordenador do Curso no final de cada semestre;
- ✓ Atividades Complementares não descritas acima terão a avaliação do Coordenador do Curso;
- ✓ O discente terá acesso por e-mail às atividades complementares, seu regulamento e sugestões relevantes para a sua formação acadêmica;
- ✓ As atividades complementares contemplam uma carga horária total de 200 horas (60'), divididas em 4 semestres de 30 horas e 4 semestres de 20 horas. Mais de 200 horas no final do curso será aceito mediante avaliação do Coordenador de Atividades Complementares, de acordo com as atividades desenvolvidas;
- ✓ Todas as atividades complementares descritas no regulamento institucional serão incentivadas pela faculdade, portanto, o discente terá o auxílio da mesma em congressos, cursos de longa distância, publicações de artigos, etc.;
- ✓ Cada discente terá o compromisso de se manter atualizado sobre as atividades complementares, seu cumprimento e quantidade de horas desenvolvidas no semestre de acordo com a proposta da faculdade.



FaculdadeBarretos
www.faculdadebarretos.com.br

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

BARRETOS

2016

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1. As Atividades Complementares de Graduação visam complementar a formação realizada pelo aluno por meio das disciplinas ofertadas na matriz curricular, devendo se pautar, na sua oferta:

- I - Pela finalidade de consolidar a vida acadêmica da IES;
- II - Pelo tratamento de temas atuais;
- III - Pela flexibilização curricular;
- IV - Pela interdisciplinaridade;
- V - Pela contribuição para a formação complementar do aluno.

§ 1º. As Atividades Complementares previstas nos cursos são obrigatórias, devendo ser cumpridas na forma do disposto neste Regulamento e na Matriz Curricular de cada curso de graduação.

§ 2º. O principal objetivo das Atividades Complementares é ampliar, diversificar e enriquecer o processo educacional, por meio da participação dos alunos em tipos variados de atividades teóricas ou práticas, presenciais ou à distância, internas ou externas à instituição, mas estreitamente relacionadas à área de formação.

Art. 2 As Atividades Complementares dos cursos de graduação são realizadas pelo aluno, dentro e fora da instituição.

Art. 3. A cada período letivo o aluno deve selecionar, dentre as atividades oferecidas, aquelas que ele cumprirá no semestre de acordo com estas normas.

Art. 4. A carga horária global das Atividades Complementares, definida na Matriz Curricular de cada curso de graduação, deverá ser distribuída dentre as categorias descritas no artigo 5º.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, juntamente com o Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares deverá, no início de cada semestre, distribuir a carga horária das atividades complementares dentre as categorias existentes.

Art. 5. As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação categorizam-se em três grupos:

- I - Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II - Grupo 2 - Atividades de Extensão;
- III - Grupo 3 - Atividades de Pesquisa.

§ 1º. Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares pelas três categorias acima indicadas.

§ 2º. Todas as atividades complementares não programadas pela instituição deverão ser previamente autorizadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

§ 3º. A Instituição não se responsabiliza pelo registro de atividades cursadas pelo aluno e não autorizadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 6. As Atividades de Ensino compõem-se de:

- I - Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso;
- II - Disciplinas de outros cursos que signifiquem enriquecimento da formação do aluno;
- III - Grupos de Estudo;
- IV - Leitura dirigida;
- V - Filmes.

Art. 7. As Atividades de Extensão dividem-se em:

- I - Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios;
- II - Semana temática;

- III - Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares;
- IV - Participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino;
- V - Participações em projetos sociais;
- VI - Participação em projetos da Empresa Júnior e Núcleos de Prática dos cursos;
- VII - Participação em eventos esportivos.

Art. 8. As Atividades de Pesquisa incluem:

- I - Iniciação científica, desde que dentro dos projetos aprovados pelo programa de iniciação científica da Instituição;
- II - Trabalhos publicados em periódicos da área do curso;
- III - Trabalhos publicados em Sites regulares na Internet;
- IV - Pesquisa de inserção regional.

Art. 9. As Atividades Complementares farão parte do Núcleo de Atividades Complementares, dirigido por um coordenador responsável pelo planejamento, organização, avaliação e controle destas.

Art. 10. Cabe ao Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares:

- I - Propor o Plano semestral de Atividades Complementares elaborado em conjunto com as coordenações de curso;
- II - Propor normas específicas para cada atividade detalhando as exigências de certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros;
- III - Divulgar o Plano de Atividades Complementares;
- IV - Orientar o aluno na escolha semestral, considerando a pertinência e a oportunidade de realização da atividade, o desenvolvimento de potencialidades dos alunos e sua consequente formação profissional;
- V - Autorizar, para realização do aluno, atividades complementares não programadas pela IES;
- VI - Analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar;
- VII - Atribuir às horas das Atividades Complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste regulamento;
- VIII - Proceder ao registro das Atividades Complementares no sistema de controle e registro acadêmico;
- IX - Verificar possíveis interfaces com outras escolas e/ou Instituições que possam ensejar parcerias acadêmicas;
- X - Exercer as demais atribuições pertinentes ao seu cargo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de rubricados pelo Coordenador do Núcleo e encaminhados para registro na ficha curricular do aluno, serão arquivados no prontuário do aluno até a expedição do diploma.

Art. 11. A carga horária cumprida das Atividades Complementares será registrada, em horas, no Histórico Escolar dos alunos.

Art. 12. Caberá ao aluno acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

Art. 13. Este regulamento pode ser alterado pelo Núcleo de Atividades Complementares, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, ouvidas as coordenações de curso, desde que obedecidas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 14. Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste Regulamento serão expedidos pelo Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.